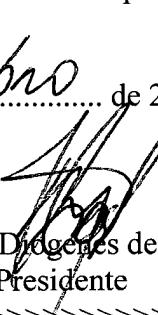


DESPACHO

Recebi proposta de Projeto de Lei Ordinária que “Regulamenta o comércio eventual, ambulante e atividades afins, revoga a Lei 1046 de 23 de dezembro de 1995 e Lei 1179 de outubro de 1998 e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo, Mensagem Nº 032 de 11 de setembro de 2017, e encaminho ao Setor Jurídico da Câmara Municipal para verificar a possibilidade de tramitar ou não nesta Casa de Leis.

Telêmaco Borba, 05 de outubro de 2017.

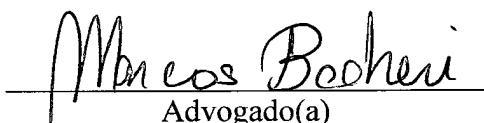

Maurício Diógenes de Castro
Presidente

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

O presente Projeto:

*Projeto de Lei de competência do Executivo,
portanto, sem vínculo de iniciativa. Obedecendo os preceitos
constitucionais sem qualquer afronta à Carta Magna.
Portanto, apto a tramitação*

Telêmaco Borba, 06 de outubro de 2017.


Marcos Bocheni
Advogado(a)

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

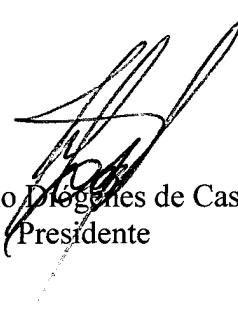
Despacho final:

- Leitura no Expediente da Reunião de 09 de outubro de 2017.
- Devolvido ao autor por o projeto:

À Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação
- Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização
- Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia
- Urbanismo e Obras Públicas

Para emissão de parecer.


Maurício Diógenes de Castro
Presidente